

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA RA Nº 00095/2016

**Implementa no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCM.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as que lhe confere o inciso VI, do art. 10, do Regimento Interno desta Corte e,

Considerando a adesão deste Tribunal ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2016, que formalizou a Rede Nacional de Indicadores Públicos – REDE INDICON;

Considerando o objetivo da Rede Nacional de Indicadores Públicos – REDE INDICON em compartilhar: instrumentos de medição do desenvolvimento da gestão pública brasileira e boas práticas;

Considerando que os elementos apurados comporão demonstrativos de efetividade e eficiência, e servirão, tanto para os munícipes quanto para Prefeitos e Vereadores, como valioso instrumento de aferição de resultados, correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento;

Considerando, por fim, que o Índice de Efetividade da Gestão Municipal servirá para o aperfeiçoamento da atividade fiscalizatória ao indicar setores que merecem maior vigilância e aprofundamento;

Considerando, por fim, o teor dos autos de nº. **07401/16**,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Implementar no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCMGO.

**Art. 2º** O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCMGO será apurado de forma anual e proporcionará múltiplas visões acerca da gestão pública municipal, em sete dimensões do orçamento público, a saber:

- I. Educação;
- II. Saúde;
- III. Planejamento;
- IV. Gestão Fiscal;
- V. Meio Ambiente;
- VI. Cidades Protegidas;
- VII. Governança em Tecnologia da Informação

**Art. 3º** O Índice será composto pela combinação das informações levantadas a partir de questionários respondidos pelos jurisdicionados, dos dados e informações extraídos do SICOM – Sistema de Controle de Contas Municipais e de dados governamentais de outros órgãos, após procedimento de validação.

Parágrafo único. A metodologia de validação das informações e dados que se refere este artigo será definida em ato normativo.

**Art. 4º** O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCMGO será divulgado no *site* do Tribunal mediante relatório consolidado contendo, no mínimo, o resultado obtido em cada dimensão, por município goiano, ordenando os municípios em ordem alfabética a fim de se evitar classificação por posições.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS,**  
em Goiânia, aos 25/05/2016

Cons. Honor Cruvinel de Oliveira  
**Presidente**

1 – Cons<sup>a</sup>. Maria Teresa F. Garrido Santos    2 – Cons. Sebastião Monteiro G. Filho

3 – Cons. Francisco José Ramos                      4 – Cons.

5 – Cons. Daniel Augusto Goulart                      6 – Cons. Joaquim Alves de Castro Neto

Fui presente: José Gustavo Athayde, Procurador Geral de Contas

**PROCESSO Nº: 07450/16**  
**INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**  
**ASSUNTO: MINUTA DE RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA QUE IMPLEMENTA NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS O ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL IEGM**

**DESPACHO Nº. \_\_\_\_\_/2016** - Distribuam-se os presentes autos ao(à) ilustre Conselheiro(a) \_\_\_\_\_, a quem nomeio para o ofício de Relator(a), tendo em vista o teor do presente processo e com fulcro no inciso II, do art. 145 do Regimento Interno desta Corte, *in verbis*:

**Art. 145. O Presidente designará**, entre os Conselheiros, **relator** de cada processo referente a:

(...)

II – projetos de **atos administrativos**;

(grifo nosso)

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Conselheiro Honor Cruvinel de Oliveira**  
Presidente